PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 034, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Grupo de Trabalho GT-SEDE, para a realização de estudos visando subsidiar o processo administrativo de aquisição de imóvel para a sede própria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo e nomeia os seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XXXIX, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando que o espaço hoje ocupado pela sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo tem se mostrado insuficiente à sua instalação e funcionamento, haja vista que demanda a locação de espaços externos para a realização de suas reuniões, aumentando os custos mensais de manutenção do Conselho;

Considerando as despesas com a locação de espaços nos anos de 2012 a 2017;

Considerando que o Plenário do CAU/SP aprovou, em sua 7º Sessão Plenária Extraordinária de 2017, realizada em 12 de dezembro de 2017, o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, que prevê significativas mudanças procedimentais e organizacionais no Conselho, alterando as suas necessidades de instalação e funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho GT-Sede, de caráter consultivo, para subsidiar os trabalhos da Comissão Temporária de Aquisição da Sede do CAU/SP na realização de:

I - levantamento das necessidades de espaço físico do Conselho, considerando as atribuições e funcionamento de seus órgãos colegiados e dos órgãos da estrutura administrativa, os quantitativos de pessoas, equipamentos e mobiliários necessários aos serviços, tudo objetivando o cumprimento da função legal do CAU/SP, para subsidiar o processo administrativo visando futura aquisição de imóvel para a instalação da sede própria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, na capital e nas demais regiões do Estado;

II – apresentação de *layout* de espaço temporário para a sede atual, considerando-se as necessidades de adaptação do espaço existente de acordo com as disposições organizacionais previstas no Regimento Interno aprovado, através da DPESP nº 0014.01/2017, na 7ª Sessão Plenária Extraordinária do CAU/SP, ocorrida em 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído terá por finalidade o estudo técnico das necessidades do CAU/SP, sob os aspectos institucional, organizacional e espacial, de modo a demonstrar as reais necessidades do Conselho.

Parágrafo único. No que se refere a previsão contida no art. 1º, I, da presente Portaria, o Grupo de Trabalho deverá considerar em seus estudos, dentre outros aspectos que julgarem relevantes:

I – a metragem quadrada mínima e desejável, considerando a projeção do Plenário para os próximos 5 (cinco) mandatos, em razão do aumento do número de profissionais e nos termos do

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

art. 32, da Lei 12.378, de 2010, utilizando a projeção de novos profissionais disponibilizada pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP – CEF-CAU/SP;

II – o *layout* para espaços corporativos*;*

III – a acessibilidade para conselheiros, funcionários e profissionais e para atendimento de acesso às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Fernando José de Medeiros de Medeiros Costa, Chefe de Gabinete, Matrícula 298;
II – Polyana Vilas Boas, Coordenadora de Compras a Pagar e Receber, Matrícula 08;
III – Erika Martins de Paula, Coordenadora Técnica de Ensino, Matrícula 34; e
IV – Frederico Assessor de Projetos Especiais e Tecnologia, Matrícula 289;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Chefe de Gabinete do CAU/SP e os trabalhos de secretaria a cargo da Coordenadora Técnica de Ensino.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á semanalmente às segundas-feiras a partir de 02 de abril de 2018, mediante convocação da Presidência do CAU/SP.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser acompanhadas pela Gerência Administrativa, por solicitação do Coordenador no ato da convocação.

Art. 6º. Para finalização dos trabalhos, o Grupos de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das atividades previstas no art. 1º, I, e de 30 (trinta) dias para cumprimento das atividades previstas do art. 1º, II, ambos da presente Portaria, a contar da sua assinatura.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP, o qual deverá conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a subsidiar a confecção de Termo de Referência para a aquisição de sede própria para a instalação do CAU/SP.

Art. 7º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 28 de março de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP